



PORTARIA Nº 858, DE 2 DE JULHO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 5 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2023, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo nº [23347.004951.2018-70](#),

considerando o [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#);

considerando a [Portaria/CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018](#), alterada pela [Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019](#);

considerando o [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#);

considerando [Portaria - Reitoria 773/2024 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#) que altera a [Portaria/IFMS nº 771, de 11 de maio de 2018](#); e

considerando o [Regimento Geral](#), homologado pela [Resolução nº 8, de 1º de março de 2024](#);

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência da segunda, constituírem a Comissão de Gestão da Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Emerson Ribeiro da Silva do Nascimento	152XXXX	Presidente
Vanessa Hiroko Kusano	165XXXX	Vice-presidente
Marcio Norimatsu	183XXXX	Membro
Silvia Aratani Marinho	182XXXX	Membro
Cinara Baccili Ribeiro	154XXXX	Membro
Angelo Borralho Hurtado	110XXXX	Membro
Sergio de Souza Pires	239XXXX	Membro
Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira	186XXXX	Membro
Jocinei Lopes Araujo	193XXXX	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão da Integridade:

I - assessorar a autoridade máxima do IFMS nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do órgão que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de integridade do IFMS;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;

X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e

XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Gestão da Integridade, vinculado à Diretoria de Gestão Sistêmica, Governança, Riscos, Transparência e Inovação Pública, como unidade responsável pela operacionalização das ações previstas para a Integridade sem prejuízo das atribuições descritas no Regimento Geral do IFMS.

Art. 4º A Comissão terá caráter permanente e deverá apresentar os documentos elaborados ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - IFMS, em 02/07/2024 17:48:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457302
Código de Autenticação: ce9725c919

